

(X) Ofício

Protocolo nº: 26365
Em: 22/04/2019 - 16:05:36

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Reitera pedido de informações aos autos do PL 021/19 ante a insistência de respostas incompletas pelo Executivo

Ao
Presidente da Comissão de Interesses Difusos e Coletivos
Ilustríssimo Senhor Vereador Gilson Haubert

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, solicitar a esta Comissão que envie ao Presidente do Legislativo e, esse, encaminhe ao Poder Executivo Municipal ofício reiterando pedido de informações aos autos do Projeto de Lei nº 021/19, que dispõe sobre a autorização da venda do imóvel do Município de Carazinho, onde funcionava o SENAI, ante a insistência de encaminhamento de respostas incompletas pelo Executivo:

1) Em relação ao questionamento “1” feito no pedido anterior, “A Administração atual adotou alguma medida de manutenção do imóvel desde que assumiu, a fim de preservar o seu valor econômico? Se sim, indique quais e em que data as medidas foram realizadas”, REQUER indicação de quais medidas de MANUTENÇÃO foram realizadas e a data respectiva, frisando-se que como manutenção se quer referir a ações como reformas e melhorias no prédio, tendo em vista que foi utilizado por seis meses pelo Departamento Municipal de Trânsito, e que medidas como conserto de portas e janelas, por exemplo, são importantes para se evitar arrombamentos e vandalismos internos na sua estrutura.

2) Não tendo registros fotográficos e outras provas materiais do estado de má preservação em que o imóvel foi recebido pela Administração atual, indique desde que data aproximadamente remonta o estado de má conservação do referido prédio e apresente algum elemento probatório que sustente a afirmação.

3) Em relação ao questionamento “3” feito no pedido anterior, “A Administração atual adotou alguma medida de proteção e preservação do imóvel desde que assumiu, a fim de evitar que fosse objeto de deterioração e vandalismo? Se sim, indique quais medidas foram realizadas,

comprovando documentalmente”, REQUER indicação de quais foram essas medidas adotadas pela Administração atual, bem como provas documentais – exemplo: ordens de serviço, comprovantes de pagamento de serviços de zeladoria ou vigilância, câmeras de monitoramento para o local, etc. –.

Registra-se que o Projeto de Lei é de iniciativa do Executivo e, portanto, presume-se que há interesse no seu deslinde, o que só será possível caso o Executivo colabore com este Poder Legislativo, prestando as informações necessárias para análise do mérito do Projeto e a conveniência de todos os seus artigos e parágrafos.

Sala Antônio Libório Bervian, em 22 de abril de 2019.

João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente